



Processo nº 2015001125

Pregão Presencial nº 019/2015

Assunto: Decisão de recomendação do TCM/GO

Objeto: Contratação de serviços para atender as necessidades do Programa PELC.

D E C I S Ã O

I – BREVE HISTÓRICO

Trata-se de certame licitatório na modalidade Pregão, PP nº 019/2015. Os Avisos de Edital foram publicados na forma de costume, Jornal de Grande Circulação, sitio da AGM e no Diário Oficial da União e cadastrado no sitio do TCM/GO.

No dia 26/02/2015, a servidora Simone do TCM/GO, entrou em contato com o Pregoeiro informando que o Edital que rege o presente não estaria disponível no portal da prefeitura.

De fato foi constatada instabilidade no sitio da Prefeitura de Ipameri/GO (www.ipameri.go.gov.br) sendo que este edital não foi inserido no portal da prefeitura pelo Departamento de Informática. Todavia, os possíveis licitantes que desejavam receber o edital, o receberam via e-mail.

Contudo, para não ferir o princípio da publicização, já que o publicidade atingiu sua finalidade, bem como para buscar o maior número de participantes, e por consequência a melhor proposta para a administração, tudo com base no princípio da primazia do interesse público, o melhor que se deve fazer é acatar a sugestão da servidora do TCM/GO, ou seja, revogar o certame.

Sem maiores delongas, diante do exposto, com base nos argumentos acima exposto, fundamentos pela Lei nº 10.520/00, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, decide o Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93, **revogar o citado pregão.**

Importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação da licitação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi



carreado a este processo fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço.

Submeto a decisão a autoridade superior hierárquica.

Havendo a confirmação da autoridade superior hierárquica, volva-me o procedimento para republicar ou redesignar nova data e horário para o certame.

Publique-se o aviso de revogação no Diário Eletrônico do Município e no placard da Prefeitura.

PREGOEIRO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2.015.

Lucas Oliveira Nunes de Souza
Pregoeiro

Elson Rodrigues de Oliveira
Apoio

José Euripedes Carneiro
Apoio

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa pelo Sr. Pregoeiro e REVOGO o Pregão nº 019/2015, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Jânio Antônio Carneiro
Secretário Municipal da Gestão Administrativa, Governo e Finanças.